LEI Nº 1.668, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Desafeta bem de uso comum e afeta bem dominial".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a área de 544,00 m ² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados) da quadra 31, desafetada de sua destinação constituído da matricula 833, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento da área de que trata o artigo 1° desta Lei, bem como todos os atos necessários à presente desafetação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 20 de Novembro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal